



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

12 de dezembro

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

DECRETO Nº 027/ 2023

Dispões sobre a atualização da alíquota da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

O PREFEITO constitucional de Cacimbas - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e demais leis pertinentes, DECRETA.

Art. 1º Fica alterada a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, passando a vigorar conforme a tabela descrita abaixo, de acordo com os limites estabelecidos a seguir.

CLASSE DO IMÓVEL	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	PERCENTUAL DA TÁRIFA DE CIP.
Residencial	Consumo Até 30 kwh	0,0%
Residencial	Consumo 31 a 50 kwh	3,5%
Residencial	Consumo 51 a 80 kwh	4,5%
Residencial	Consumo 81 a 100 kwh	5%
Residencial	Consumo 101 a 150 kwh	7%
Residencial	Consumo 151 a 200 kwh	8,5%
Residencial	Consumo 201 a 250 kwh	10,5%
Residencial	Consumo 251 a 300 kwh	11,5%
Residencial	Consumo 301 a 350 kwh	14%
Residencial	Consumo 351 a 400 kwh	15%
Residencial	Consumo Acima de 400 kwh	20%
Industrial	Consumo 0 a 50 kwh	8,5%
Industrial	Consumo 51 a 150 kwh	10,5%
Industrial	Consumo 151 a 250 kwh	13,5%
Industrial	Consumo 251 400 kwh	16%
Industrial	Consumo Acima de 400	20%
Comercial	Consumo Até 30 kwh	8%
Comercial	Consumo 31 a 50 kwh	9%
Comercial	Consumo 51 a 80 kwh	10%
Comercial	Consumo 81 a 100 kwh	11%
Comercial	Consumo 101 a 150 kwh	12%
Comercial	Consumo 151 a 200 kwh	14%
Comercial	Consumo 201 a 250 kwh	15%
Comercial	Consumo 251 a 300 kwh	16%
Comercial	Consumo 301 a 350 kwh	17%
Comercial	Consumo 351 a 400 kwh	18%
Comercial	Consumo Acima de 400 kwh	20%
Rural	Consumo 0 a 50 kwh	0,0%
Rural	Consumo 51 a 100 kwh	4%
Rural	Consumo 101 a 150 kwh	4,5%
Rural	Consumo 151 a 200 kwh	6,5%
Rural	Consumo 201 a 250 kwh	8%
Rural	Consumo 251 a 300 kwh	10%
Rural	Consumo 351 a 400 kwh	11%
Rural	Consumo Acima de 400 kwh	18%
Poder Púb. Estadual	Grupo B	100%
Poder Púb. Municipal	Grupo B	0,0%
Poder Púb. Federal	Grupo B	100%
Iluminação Pública	Grupo B	0,0%
Serviço Público	Grupo B	100%
Grupo A- H	TODOS	100%

Vigência

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário que couber.

Cacimbas – PB, 11 de dezembro de 2023

Nilton de Almeida
Prefeito

